



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2019

01. APRESENTAÇÃO

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

Considerando que além de atender a exigência legal, o Controle Interno da Câmara não atua somente na função fiscalizadora, e sim como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante e subsequente, demonstraremos a seguir o seguinte Relatório de Controle Interno, referente à Prestação de Contas da Mesa Diretora do Exercício de 2019.

Considerando a necessidade de envio deste relatório em tempo oportuno para atender o item nº 13 da Resolução TC nº 67/2019 que dispõe da Prestação de Contas anual da Mesa Diretora, o que neste ato, relata todos os casos que pode observar, verificando que foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Observamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, o Balancete da Receita, Balancete da Despesa Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, que serão detalhados a seguir.

02. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

02.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL

Com base nos demonstrativos contábeis fornecidos pelo serviço de contabilidade deste Poder Legislativo, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

Identificamos que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, com data base de dezembro/2019, os gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de R\$ 2.068.124,67 comprometendo 2,69% da receita corrente líquida que foi de R\$ 76.749.451,60 conforme demonstração abaixo:



02.2. DESPESA TOTAL COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
TÍTULOS	VALORES	%
Receita corrente Líquida do Município	76.749.451,60	100,00 %
Limite Máximo suportável para pagamento de pessoal	4.604.967,10	6,00 %
Gastos com pessoal do Poder Legislativo (percentual)	2.068.124,67	2,69 %

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal vêm respeitando o limite definido em lei de 6,00% da receita corrente líquida. (Caso os gastos com pessoal estejam acima do limite permitido, deve-se observar as providências necessárias para recondução dos gastos ao limite, conforme pressupõe a LC 101/00).

02.3. GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO. LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

LIMITE DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO – EXERCÍCIO 2019		
TÍTULOS	VALORES	%
Total recursos recebidos pela Câmara no exercício de 2019	2.575.953,94	100,00 %
Limite Máximo suportável para pagamento de pessoal	1.803.167,76	70,00 %
Gastos com pessoal do Poder Legislativo (percentual)	1.691.742,34	65,67 %

O limite máximo suportável pela folha de pagamento é de R\$ 1.803.167,76 equivalente a 70,00 %, no entanto, verificamos que o índice do período ficou abaixo do teto máximo, totalizando R\$ 1.691.742,34 o que representa uma porcentagem de 65,67%.

O demonstrativo comprova que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando, portanto, o § 1º do art. 29-A da constituição Federal. Sendo necessário o acompanhamento da folha de pagamento com mais rigor para que não ultrapasse o limite legal.

02.4. EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS – RECEITA X DESPESA REFERENTE A GASTO COM PAGAMENTO DE PESSOAL

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer ente público chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.



Identificamos com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações. Os recursos transferidos pelo Poder Executivo no ano de 2019 permitiu o equilíbrio das contas públicas, especialmente tendo em vista que as despesas ficaram dentro dos limites da receita.

Recomendamos o acompanhamento mensal da execução orçamentário-financeira de forma a proporcionar o encerramento anual das contas de maneira eficiente, bem como planejamento de todas as despesas em especial aquelas que atentam aos limites .

03. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA – INSS

A Câmara de Vereadores de Bom Jardim-PE recolheu aos cofres públicos a contribuição previdência ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) dentro dos prazos legais no montante de R\$ 133.644,84, em referência ao ano de 2019, recolhidos dos servidores eletivos e comissionados desta Casa Parlamentar.

Ainda sobre o repasse dos encargos previdenciários na parcela cabível ao poder patronal no montante de 21 %, verificou-se o regular repasse no valor de R\$ R\$ 320.395,21.

Informamos ainda que houve retenção e recolhimento da prestação de serviços, qual foi informado na SEFIP e pago na GPS juntamente com os valores da folha.

04. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

A Câmara de Vereadores de Bom Jardim-PE recolheu aos cofres públicos a contribuição previdenciária dos servidores que tem a alíquota de 13% para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dentro dos prazos legais no montante de 18.544,06 em referência ao ano de 2019.

Ainda sobre o repasse dos encargos previdenciários nas parcelas cabível ao poder patronal que tem a alíquota de 18% totalizando R\$ 24.954,80 deduzido o salário família adiantado aos servidores e alíquota suplementar de 13% em R\$ 18.544,07.

05. DA PUBLICAÇÃO DE ATOS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL.

Os atos efetuados pelo poder legislativo, são publicados na página desta entidade e também na montra desta casa e da prefeitura, além de exposto no Portal da Transparência, alguns na imprensa Pernambucana (Diário Oficial do Estado), tudo em nome da transparência e publicidade dos atos administrativos elencados no art.37 da Carta Magna Brasileira, assim como também no Portal da Transparência.



06. DO PLANO DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CONTROLE INTERNO.

O Controle Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, manteve as ações implementadas de estruturação do Controle Interno constante na Resolução TCE nº 001/2009.

07. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em referência aos processos licitatórios da Casa Parlamentar, este controle orientou a contratação de bens e serviços através de Pregão, Tomada de Preços, Convite e também acompanhou os processos, por entender a maior transparência e agilidade na contratação.

Este controle limitou-se a orientar quanto à formalização dos processos licitatórios no entanto, ainda não iniciou a fase de auditoria dos mesmos, observando que os certames licitatórios estão sendo alimentados no sistema LICON – Licitações e Contratos.

08. CONTABILIDADE

Durante o período foi elaborado pelo setor de Contabilidade e acompanhado pelo Controle Interno, a elaboração das informações de Relatório de Gestão Fiscal, transmitido em meio digital e à Secretaria do Tesouro Nacional endereçado ao SICONFI, bem como encaminhados ao Poder Executivo.

09. SECRETARIA GERAL

O órgão de Controle Interno auxiliou os trabalhos legislativos, referentes as verificações de ilegalidade e inconstitucional em projetos de leis deste Poder.

Os procedimentos administrativos já estão acompanhados por este Controle, como atualização de cadastros de servidores, protocolos de documentação, etc.

Foi orientado pelo controle, que as referidas sessões sejam também transmitidas pela rádio local, como também, divulgadas na página virtual da instituição.

Verificou-se também que no período em referência, as Sessões Plenárias foram devidamente transcritas em atas.

10. VERBAS INDENIZATÓRIAS

No tocante a este tema, a casa não tem tido problemas, a referida verba é concedida apenas ao presidente da Casa, ou seja, alterada pela Lei nº 1037/2019, de 02 de maio de 2019, onde o presidente da casa passou a ser contemplado com verba indenizatória de 100% (cem por cento) do subsídio que lhe for atribuído a cada mês.



11. OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Além das atividades já relatadas, este Controle Interno acompanhou e sugeriu a implementação de cursos de excelência no atendimento, processo legislativo, técnicas de arquivos, etc. e todos os aperfeiçoamentos necessários para o bom trabalho dos servidores da Casa.

O Controle Interno observou que a Presidência efetuou um trabalho diferenciado no sentido de inovações para melhor apresentação e organização da Casa.

Observou-se também, que o Presidente teve que planejar bastante os gastos para manter o equilíbrio financeiro e não exceder os limites constitucionais.

12. CONGRESSOS E DIÁRIAS

No tocante a congressos e viagens, o controle interno tem orientado e a Casa Legislativa tem sido rigorosa, observando se há real necessidade de emissão de diárias e envio de servidores e vereadores a congresso, focando sempre o princípio da necessidade e finalidade dos atos público.

13. CONTRATAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Esta Casa Legislativa já implantou os dados deste poder no Portal da Transparência, o que vem sendo alertando a permanência durante todo exercício de 2019.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger o erário público à luz dos princípios constante no art. 37 da Constituição Federal, sempre sobre a base dos princípios da Legalidade e Moralidade dos atos administrativos.

Para tanto, é necessário o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância do Poder Legislativo.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão encontra - se receptivo a sugestões que possam contribuir para toda administração e municipalidade como um todo. Lembrando que ainda estamos em processo de autoconhecimento e aperfeiçoamento.

Bom Jardim, 09 de março de 2020

Manoel Luciano da Silva Santos
Controlador Geral